

PARECER Nº1759/2012 DA COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 108/10

O presente projeto de lei, de autoria dos nobres Vereadores Carlos Apolinário e Paulo Frange, “altera os parágrafos 1º e 3º do artigo 1º da Lei 15.133 de 15 de março de 2010.” A Lei 15.133/10 “dispõe sobre o controle da poluição sonora emitida em locais de reuniões e o escalonamento das multas e dá outras providências.” e seu art. 1º dispõe que “os locais de reuniões deverão observar os níveis de ruído e vibração de ordem sonora estabelecidos pela NBR 10.151 da Associação Brasileira de Normas Técnicas.” Assim, estabelece a iniciativa que os parágrafos 1º e 3º da Lei 15.133/10 passam a vigorar com as seguintes redações:

Art. 1º- ...

§ 1º - A medição será realizada através de medidor de nível sonoro, devidamente calibrado, e nunca dentro das instalações dos locais de reuniões.

§ 2º- ...

§ 3º - O resultado das medições deverá ser público, registrado à vista do denunciado. Justifica o autor que o nível de mensuração e de eventual poluição sonora dentro dos locais de reuniões é de ampla e própria vontade deliberativa dos seus participantes, razão pela qual a medição deve ser efetuada fora do ambiente interno dos locais de reuniões, ou seja, a vista do denunciado. A Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa manifestou-se pela legalidade da proposta, nos termos de substitutivo apresentado, no sentido de adequar a proposta à melhor técnica de elaboração legislativa, bem como para manter uma uniformidade quanto ao texto do regramento que dispõe sobre a medição de ruídos na legislação municipal. A Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente posicionou-se favoravelmente à aprovação do projeto, nos termos do substitutivo apresentado pela Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa. A iniciativa reveste-se de relevante interesse público, motivo pelo qual esta Comissão posiciona-se favoravelmente à sua aprovação, nos termos do substitutivo apresentado pela Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa.

Sala da Comissão de Administração Pública, em 07.11.2012.

Alfredinho Cavalcante – PT – Presidente

Agnaldo Timóteo – PR – Relator

José Ferreira Zelão – PT

Noemi Nonato – PSB

Gilson Barreto – PSDB